

VII ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PUCPR

27 a 29 de outubro de 1999

**CADERNO DE RESUMOS
PIBIC/CNPq - 1999**



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

RELAÇÕES COMERCIAIS INTERNACIONAIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Márcio Merkl - Bolsista PIBIC/CNPq
Aloísio Surgik - Orientador
Direito - CCJS

Introdução: As relações comerciais internacionais influenciam os direitos fundamentais da pessoa humana, em razão da interferência do ambiente econômico na esfera jurídica.

Objetivo: Com a inquirição da essência dessa interferência, objetiva-se analisar sua fenomenologia, visando a harmonização do relacionamento das necessidades humanas ilimitadas num meio de recursos limitados.

Metodologia: A investigação científica iniciou-se pela pesquisa teórico-histórica, procedida pela definição dos parâmetros conceituais utilizados. Em seguida, buscou-se a convergência dos referenciais jurídicos à fundamentação econômica.

Resultados: As relações comerciais internacionais estão baseadas nas transações econômicas, que são realizadas no intuito de se obter o maior benefício possível no intercâmbio entre nações. Esse intercâmbio internacional é regulado pelo Direito Internacional. Tais elementos transacionais são reciprocamente relacionados ao ambiente jurídico e econômico, conseqüentemente, as ações econômicas condicionam os direitos fundamentais da pessoa humana. A interação funcional dos sistemas exige, então, a aplicação de uma *praxis* jurídica criativa e renovadora, baseada na equidade, consoante infere-se de CELSO, jurista do séc. II D. C., que entende que o direito é a arte do bom e do justo, *ius est ars et boni et aequi*. Deve-se compor, assim, conforme Miguel REALE, a intersubjetividade objetiva – outrossim, liberdade como coordenação equitativa dos meios necessários à realização do ser humano – como condicionante sistêmica da interdependência econômica.

Conclusão: Para a efetiva proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana – liberdade e igualdade – do condicionamento às relações comerciais internacionais, é necessário um readequação da essência da conexão entre o ambiente jurídico e econômico. A base dessa readequação está no relacionamento das necessidades humanas ilimitadas, num meio de recursos limitados, sistematicamente à ordenação da *praxis* jurídica como projeção da liberdade e igualdade.